

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 209, de 21 de DEZEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 14/12/1 964,
PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
contribuir com R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cru-
zeiros), para a cobertura das despesas que terá a Delegacia-
do Ensino Elementar de Jundiaí com a realização do Censo Es-
colar, iniciado no dia 3 de novembro de 1 964, correndo essa
contribuição pela verba 941 - 8 99 4 - EVENTUAIS - Despesas-
Diversas - Despesas Imprevistas, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Pedro Favaro -

Prefeito Municipal